



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E TRÊS E VINTE E SEIS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como adiante se segue:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi aberta a quinquagésima primeira sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR e com a participação da Excelentíssima Senhora Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, do Excelentíssimo Senhor Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Excelentíssimo Senhor Desembargador JASIEL IVO, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4012/2024 disponibilizada no dia 11/07/2024 e publicada no dia 12/07/2024, às fls. 572/585, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir: **Ordem: 41 Processo Nº ROT-0000571-46.2022.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Jullyana Thaynara Fernandes de Souza Silva (OAB: 16408/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000634-44.2022.5.19.0010 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Pedro Henrique Silva Almeida (OAB: 16035/AL) e pelo(a) recorrido/reclamado o(a) advogado(a) Camila Caroline Galvão de Lima (OAB: 0007276/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0000840-76.2022.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Eduardo Fontenele Mota (OAB: 19970/CE); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0000553-14.2023.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado o(a) advogado(a) Leandro A. Reis Soares (OAB: 299.465/SP); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000131-27.2023.5.19.0062 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2.996/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000058-95.2024.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamado o(a) advogado(a) Bruno Borges Perez de Rezende (OAB: 249094/SP); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000059-88.2024.5.19.0261 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamado o(a) advogado(a) Rafael Alfredi de Matos (OAB: 296620/SP); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000260-84.2024.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Rafael Nobre da Silva (OAB: 9468/AL) e pelo(a) recorrido/reclamado o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2.996/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 61 Processo Nº RORSum-0001313-22.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2.996/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000370-31.2023.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) Camila Caroline Galvao de Lima (OAB: 7276/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0000467-19.2020.5.19.0003 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravada/exequente o(a) advogado(a) Jose Adalberto Petean Junior (OAB: 0007830/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 60 Processo Nº ROT-0001213-67.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) sindicato/recorrido o(a) advogado(a) Erickson Lourenco Dantas (OAB: 11831/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 73 Processo Nº AP-0141800-66.2005.5.19.0008 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravante/exequente o(a) advogado(a) João Paulo Ribeiro Wercellens Barros (OAB: 12.279/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000436-19.2022.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Valgetan Ferreira de Oliveira (OAB: 4789/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 72 Processo Nº AP-0134400-62.1995.5.19.0004 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravante/exequente o(a) advogado(a) João Paulo Ribeiro Wercellens Barros (OAB: 12.279/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 59 Processo Nº RORSum-0001116-73.2023.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Zaneli Malta Prata Filho (OAB: 18118/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000042-50.2024.5.19.0003 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Karen Freire Melo (OAB: 167.877/MG); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000088-33.2024.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamante o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva (OAB: 7.414/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 30 Processo Nº RORSum-0000335-20.2024.5.19.0003 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva (OAB: 7.414/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000507-93.2023.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva (OAB: 7.414/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0000523-53.2023.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva (OAB: 7.414/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 43 Processo Nº RORSum-0000654-22.2023.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva (OAB: 7.414/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 47 Processo Nº ROT-0000823-37.2022.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva (OAB: 7.414/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000001-46.2014.5.19.0064 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição, mantendo-se a sentença agravada por seus próprios fundamentos. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000007-96.2024.5.19.0001 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso para conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita e declarar competente a 1ª Vara do Trabalho de Maceió para instruir e julgar a demanda, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento do feito, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento apenas para conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000015-86.2023.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário empresarial, por deserção. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000020-74.2024.5.19.0008 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, negar provimento ao recurso e acolher a preliminar suscitada pela recorrida para declarar a incompetência absoluta do Juízo Trabalhista para conhecimento e julgamento da matéria dos autos, determinando seu encaminhamento à justiça comum estadual, em arquivo no formato PDF, via malote digital, na forma do §3º do art. 64 do CPC, para apreciação dos pleitos. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000058-06.2024.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1. excluir da condenação as multas previstas nos arts. 467 e 477, §8º da CLT; 2. reduzir para 10% os honorários sucumbenciais, porque em harmonia com os critérios do artigo 791-A e § 2º da CLT. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000066-04.2024.5.19.0060 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, negar provimento aos recursos, mantendo-se a sentença de 1º grau por seus próprios fundamentos. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000068-54.2024.5.19.0001 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para reconhecer a competência da justiça do trabalho para conhecer e julgar a demanda. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000093-55.2024.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso. No mérito, dar provimento parcial ao apelo para condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de reconhecimento da rescisão indireta e de indenização por danos morais. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000104-92.2024.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas, ainda a cargo da reclamada, contudo, já recolhidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para julgar improcedente o pleito de reversão da justa causa aplicada. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000121-14.2024.5.19.0008 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Custas mantidas. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000158-87.2023.5.19.0004 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do Estado de Alagoas. Por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da reclamante para deferir-lhe os benefícios da justiça gratuita. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000186-21.2024.5.19.0004 Relator JASIEL IVO.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0000194-75.2022.5.19.0001 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição da executada para, reformando a sentença de 1º grau, determinar que o perito retifique os cálculos de liquidação para fazer constar corretamente as rubricas pagas e as devidas nos meses de novembro/06, dezembro/06, janeiro/07, março/07 e julho/07. **Ordem: 19 Processo Nº AIRO-0000207-54.2023.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para deferir o benefício da justiça gratuita, dispensando a agravante do recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, e para destrancar o recurso ordinário de fls. 379, determinando o seu processamento. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000216-59.2024.5.19.0003 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0000236-40.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pela executada pela ausência de garantia integral do juízo. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000245-38.2024.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário litisconsorcial para, no mérito, negar-lhe provimento. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa no que concerne à concessão dos benefícios da justiça ao autor acompanhou o voto do Relator por fundamento diverso. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000266-76.2024.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para fixar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais em favor do(a) advogado(a) do autor em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, que será apurado em liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme estabelece a OJ 348 da SDI-1 do TST. Custas mantidas, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que ainda condenava a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao reclamante. Acórdão pela Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. **Ordem: 25 Processo Nº AIRO-0000274-19.2023.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para deferir o benefício da justiça gratuita, dispensando a agravante do recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, e para destrancar o recurso ordinário de fls. 285, determinando o seu processamento. **Ordem: 26 Processo Nº AP-0000276-80.2023.5.19.0063 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000293-96.2023.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0000310-32.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000334-35.2024.5.19.0003 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta do contrato de emprego em 05.04.2024; condenar a reclamada a anotar a baixa na CTPS do reclamante, na data de 29.05.2024, em face da projeção do aviso prévio e a pagar saldo de salário; aviso prévio indenizado; férias proporcionais acrescidas de 1/3 salário, 13º salário proporcional; FGTS e multa de 40% sobre o FGTS e indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da fundamentação supra. Após o trânsito em julgado, intime-se a autora para depositar sua CTPS em juízo. Apresentado o documento, intime-se a reclamada para anotar a data do término contratual em 29.05.2024, no prazo de 48 horas, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 50,00 à obreira, limitada a R\$ 2.000,00, nos termos do art. 537 do CPC. Anotada a CTPS, expeça-se alvará para liberação do FGTS depositado em razão do contrato de trabalho objeto desta ação e habilitação da autora no seguro desemprego. Custas no valor de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor atribuído à condenação exclusivamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

para este fim, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 31 Processo Nº RORSUM-0000344-85.2024.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo que lhe dava provimento parcial para condenar a reclamada em indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00. **Ordem: 32 Processo Nº AIRO-0000351-11.2023.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o seguimento do recurso ordinário de id. e57d733, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento, mantendo o trancamento do recurso ordinário. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 34 Processo Nº AP-0000402-27.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pelo executado, ante a ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. **Ordem: 37 Processo Nº AP-0000475-70.2018.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição do sócio e do administrador da reclamada, e no mérito, negar provimento ao agravo de petição interposto por Á. . M. J.; e dar parcial provimento ao agravo de petição interposto por O.O D. A. S. C. J. a fim de determinar a sua exclusão do polo passivo da presente execução, tendo em vista o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva. Custas pelo sócio executado, no valor de R\$ 44,26. **Ordem: 44 Processo Nº ROT-0000737-40.2023.5.19.0261 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, converter a demissão por justa causa em rescisão sem justa causa, condenando-se a reclamada ao pagamento das seguintes verbas rescisórias: aviso prévio, férias acrescidas de um terço, 13º salário e liberação do FGTS, com 40% -, devendo ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob idênticos títulos, multa previstas no art. 477, §8º, da CLT; indenização por danos morais no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), devendo a atualização ser feita pela taxa SELIC, a partir da decisão de arbitramento ou de alteração de valor, nos termos da Súmula 439, do TST. ; e à obrigação de fazer consistente na liberação das guias do CD ou indenização substitutiva do seguro-desemprego; proceder com a correta anotação da data e motivo de dispensa na CTPS do autor, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, limitada até R\$5.000,00, após o qual deve ser providenciada pela Secretaria da Vara. Condena-se a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10%, sobre o valor da condenação. Custas pela reclamada no valor de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor da condenação atribuído exclusivamente para esse fim, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000746-40.2022.5.19.0001 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem: 46 Processo Nº RORSUM-0000815-35.2023.5.19.0002 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso da ré Consórcio Voa Nordeste, por deserto, e conhecer e negar provimento ao recurso da ré Aeroportos do Nordeste do Brasil S/A para manter a sentença de 1º grau por seus próprios fundamentos. **Ordem: 49 Processo Nº AP-0000867-81.2021.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 50 Processo Nº ROT-0000885-52.2023.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer parcialmente do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do condeno o pagamento da indenização por danos morais, vencido o Exmº Sr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Desembargador Jasiel Ivo que lhe negava provimento. **Ordem: 51 Processo Nº RORSum-0000895-21.2022.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, excluir a condenação em indenização equivalente ao seguro desemprego e determinar a sua exclusão da planilha de cálculos apresentada pela Contadoria da Vara (Id. 368ae99); e determinar que os cálculos sejam refeitos para que seja observada a dedução de todos os valores pagos a idêntico título, especificamente no tocante às três primeiras parcelas do acordo (15/12/2022, 15/02/2023 e 17/04/2023) e às duas parcelas dos honorários advocatícios (16/01/2023 e 15/03/2023). Custas pelas reclamadas no valor de R\$ 1.012,85, calculada sobre R\$ 50.642,47, novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0000914-81.2023.5.19.0009 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no montante de 10% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, ressaltando que esta verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e que os honorários devidos pela reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o trabalhador não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa com relação à concessão dos benefícios da justiça gratuita, acompanhou o voto do Relator por fundamento diverso. **Ordem: 53 Processo Nº RORSum-0000922-05.2023.5.19.0059 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo do reclamante para, reformando a sentença de 1º grau, condenar a reclamada no pagamento das horas extras com adicional legal, com base na jornada anotada nos cartões de ponto, além dos reflexos em repouso semanal remunerado, aviso prévio, férias com 1/3, 13º salários e FGTS +40%, e no pagamento do intervalo interjornada suprimido com o adicional de 50%. Custas majoradas para R\$100,00, calculadas sobre o novo valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00 para os devidos fins. **Ordem: 54 Processo Nº ROT-0000979-88.2023.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para: 1. excluir do condeno a indenização por danos morais decorrente de doença ocupacional; e 2. condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 15% (quinze por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo. **Ordem: 55 Processo Nº RORSum-0000999-76.2023.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário empresarial, por deserção. **Ordem: 56 Processo Nº ROT-0001074-21.2023.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: **a)** reconhecer o direito da reclamante à jornada de seis horas diárias e condenar a reclamada ao pagamento de duas horas extras (7ª e 8ª horas) por dia de trabalho, com adicional de 50%, no período de 29/09/2018 a 01/03/2020, com exclusão do período em que a obreira substituiu o gerente geral, aplicando-se o divisor 180, e reflexos em férias, abono pecuniário de férias, terço constitucional, 13º salário, FGTS e repouso semanal remunerado (conforme previsão no parágrafo quarto da cláusula 7ª da ACT 2018/2020 - fls. 106), de modo que não deve ser aplicada a Súmula 113 do TST ao presente caso. Deve ser observado o disposto nas Súmulas 264 e 347 do TST, e na OJ 394 da SDI-I do TST, bem como o disposto nas normas coletivas aplicáveis à categoria. A liquidação deve observar a evolução salarial da reclamante e a prescrição quinquenal, com a exclusão dos dias não trabalhados, como férias e licenças médicas, bem como a dedução de valores pagos a idêntico título; **b)** condenar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais destinados aos patronos da autora, no montante de 10% sobre o valor da condenação; c) determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC a partir do ajuizamento da ação, tendo em vista o julgamento do mérito das ADCs 58 e 59 pelo Tribunal Pleno do STF em 18.12.2020, que conferiu interpretação conforme a Constituição aos artigos 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil, com a observância dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial. Custas em reversão, pela reclamada, no importe de R\$ 3.624,70 fixado em sentença. **Ordem: 57 Processo Nº RORSum-0001081-22.2023.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamada, por deserção. Quanto ao recurso ordinário interposto pelo litisconsorte A.N.B.S.A, conhecer para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a obrigação de depositar em juízo o montante condenatório rescisório devido à parte reclamante, antes de se iniciar a execução em face do C.V.N., reclamado principal, sendo o litisconsorte responsabilizado subsidiariamente pelo pagamento das verbas rescisórias devidas a parte autora em caso de inadimplência do C.V.N.. Custas processuais mantidas como no primeiro grau, porém, já recolhidas. **Ordem: 58 Processo Nº ROT-0001086-35.2023.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de comissões sobre vendas não faturadas em decorrência de cancelamentos de vendas e/ou troca de mercadorias, conforme se apurar dos extratos de venda carreados aos autos, com integração na remuneração para fins de reflexos em férias mais 1/3, 13º salários, FGTS mais 40% e repouso semanal remunerado; afastar a condenação do recorrente ao pagamento de multa de 1% e indenização de 2% sobre o valor da causa em decorrência de litigância de má-fé. Custas pela reclamada no valor de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 62 Processo Nº RORSum-0001317-59.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, negar provimento ao recurso e, de ofício, declarar a incompetência absoluta do Juízo Trabalhista para conhecimento e julgamento da matéria dos autos, determinando seu encaminhamento à justiça comum estadual, em arquivo no formato PDF, via malote digital, na forma do §3º do art. 64 do CPC, para apreciação dos pleitos. **Ordem: 63 Processo Nº AIAP-0001476-72.2016.5.19.0062 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento manejado pelos sócios da empresa executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 65 Processo Nº AP-0026900-18.2001.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga na execução do crédito quanto às contribuições previdenciárias. **Ordem: 66 Processo Nº AP-0029100-07.2001.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 67 Processo Nº AP-0031300-74.2007.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto, anulando-se a decisão de id. 643d697, restabelecendo a validade e eficácia dos atos executivos anteriores e determinando o prosseguimento da execução. **Ordem: 68 Processo Nº AP-0066800-98.2007.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo do reclamante, mantendo-se a sentença que reconheceu a prescrição intercorrente e extinguiu a execução. **Ordem:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

69 Processo Nº AP-0083700-76.2009.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição interposto pela litisconsorte para determinar que os cálculos sejam retificados quanto aos critérios de atualização definidos pelo STF no julgamento conjunto das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5867 6021, excluindo a aplicação de juros após o ajuizamento da ação e, na fase pré-judicial, aplicar os juros de mora previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91. **Ordem: 70 Processo Nº AIAP-0088400-86.1990.5.19.0001 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o Agravo de Petição interposto pelo exequente e determinar seu regular processamento. **Ordem: 71 Processo Nº AP-0119200-21.2009.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição do executado, reconhecendo a ilegitimidade passiva do ESTADO DE ALAGOAS para a execução direta de título coletivo, julgando-se extinto o processo sem resolução do mérito. **Ordem: 74 Processo Nº AP-0199000-31.2005.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e seis do mês de julho do ano de dois mil de vinte e quatro, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma do TRT 19ª Região.